



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1166 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

A SANÇÃO

Em

28/10/2022

Presidente

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Guarará autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para suprir com as despesas adicionais (contrapartida) decorrentes da aquisição de veículos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 06 - INVESTIMENTOS

2.03.06.12.361.0014.1.0009-101 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE

ESCOLAR DA EDUC. BÁSICA ----- R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 80.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 80.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 80.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em

27/10/2022

Presidente

Guarará, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em

27/10/2022

Presidente